

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 125

Senhores Deputados.—Dos quadros permanentes do exército esperava o Governo, que elaborou o orçamento do ano corrente, poder licenciar 2:600 praças de pré e, nesta conformidade, deduzir das verbas orçamentais as importâncias de pré e de gratificação que àquelas praças correspondiam.

As sucessivas alterações da ordem pública, ocorridas durante o ano, e as medidas preventivas que aquele Governo houve de tomar levaram-o não só a reter nas fileiras do exército as 2:600 praças como ainda a conservar mais 4:000 com que no orçamento se não havia contado. Foram, por tais motivos, excedidas as verbas orçamentais de pré, pão e rancho, tornando-se necessário reforçá-las com as quantias correspondentes a 6:500 praças de pré durante um ano, visto o actual Governo não julgar possível também dispensar-lhes os serviços.

Não ofereceram dúvidas à vossa comissão de guerra as verbas pedidas no projecto n.º 83-N para pré e pão; outro tanto, porém, não sucedeu com a verba de 100.000\$ pedida para rancho, por isso que 6:500 praças de pré consomem nesse ano, entre consignação e auxilio, cêrca de 250.000\$.

Averiguou a vossa comissão que a diferença de 250.000\$, entre a verba pedida e a calculada, provinha de grande número de praças de pré se alimentarem por conta própria, dando origem ao saldo de 250.000\$ na verba calculada para rancho no actual orçamento.

Nestas circunstâncias, desfeita a dúvida que se suscitou, entende a vossa comissão de guerra que o projecto n.º 83-N merece a aprovação da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 20 de Abril de 1914.

António do Carvalho da Silveira Teles de Carvalho.

José Tristão Pais de Figueiredo.

Vitorino Godinho.

Francisco de Sales Ramos da Costa.

Helder Ribeiro.

António Pires Pereira Júnior.

Sá Cardoso.

Srs. Deputados.—As vossas comissões de orçamento e finanças, reconhecendo que só circunstâncias de ordem pública abso-

lutamente imprevistas e inesperadas obrigaram a conservar nas fileiras um número de praças de pré superior ao previsto

na lei orçamental de 30 de Junho de 1913, conforma-se com o parecer da res- pectiva comissão de guerra acêrca da proposta de lei n.º 83-N.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 1914.

Comissão do orçamento:

Henrique de Vasconcelos, com restrição.
Severiano da Silva.
Jorge Nunes.
Henrique dos Santos Cardoso.
Carvalho Araújo.
Damião José Lourenço Júnior.
Paiva Gomes.
Vitorino Guimarães.
Luis Derouet.
Helder Ribeiro.

Comissão de finanças:

José Tristão Pais de Figueiredo.
Joaquim Portilheiro.
José Dias Alves Pimenta.
Luis Filipe da Mata.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
Joaquim José de Oliveira.
Vitorino Guimarães.
Philemon Duarte de Almeida.

Proposta de lei n.º 83-N

Srs. Deputados. — Tendo servido nos quadros permanentes do exército durante o actual ano económico mais 4:000 praças de que o número fixado pelos quadros a que se refere o artigo 501.º do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911, que ainda vigora; e tendo sido deduzidas nas respectivas verbas orçamentais do mesmo ano económico as importâncias correspondentes ao licenciamento de 2:500 praças, o qual se não pôde realizar por motivos de ordem pública, motivo êste que determinou também a permanência daquele número de praças a mais no efectivo; torna-se necessário reforçar o orçamento dêste Ministério para 1913-1914, nos artigos e parágrafos correspondentes às despesas feitas e a fazer, em conformidade do que fica exposto.

Em 16 de Março de 1914.

Nestes termos tenho a honra de submeter à vossa apreciação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 230.000\$ destinado a reforçar as verbas dos artigos e epígrafes do orçamento do segundo daqueles Ministérios, em vigor, pela forma seguinte:

Capítulo 1.º, art. 2.º—Prés. . . 50.000\$
 Capítulo 3.º, art. 46.º—Rancho 100.000\$
 Capítulo 3.º, art. 47.º—Pão. . . 80.000\$

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Tomás Cabreira.
António Júlio da Costa Pereira de Eça.